Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba



Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 289, DE 25 DE AGÔSTO DE 1970.

Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar imóveis, para fins de alinhamento de rua.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a entrar em acôr do com os proprietários dos prédios números 217 e 221, da rua Da. Maria Alves, a fim de demolir as frentes dos referidos imóveis para alinhamento da rua.
- Art. 2º Esse acôrdo consistirá em a Prefeitura demolir por sua conta as frentes dos imóveis e reconstruir, às suas ex pensas, igual área no imóvel.
- Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba 10.1.426092 - Diversas Inversões Financeiras -, do orçamento vigente.
- Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 25 de agôsto de 1970.

Jose Alberto dos Sentos

Prefeito Municipal

Enio Taddei dos Reis

Chefe do Serviço dos Negócios Internos

e Jurídicos

Odair Rofino

Chefe do Serviço de Obras Municipais

Claudionor Qurino dos Santos

hefe do Serviço de Contabilidade e Finanças

Prefeitu

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da lei número 289, de 25 de agôsto de 1970 - fls. 2

gócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 25 de agôsto de 1970.

Nomia Williamo ficorrêa P Chefe da Seção -SEP Luxa Buauf Luzia A.do B.Sucesso Chefe da Seção - SED

ecfs.